

ENTRADA

28 AGO 2025



À

**FUNDAÇÃO DO ABC
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS - PROCESSO Nº. HGC0229/25**

Prezados Senhores,

A empresa M.S.A. Soluções Comerciais Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.965.789/0001-79, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão de inabilitação publicada em 27/08/2025, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Dos Fatos e da Boa-fé da Empresa

A inabilitação da empresa foi motivada pela ausência da apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, especialmente a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), conforme exigido no item 4.9 do Memorial Descritivo da Coleta de Preços.

Todavia, a empresa é enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme comprovado por seu CNPJ e pelos documentos previamente encaminhados à Organização. Com base nisso, interpretamos que a exigência prevista no item 4.9, ao prever a dispensa de apresentação do balanço patrimonial para ME e EPP, estendia-se também às demais demonstrações contábeis. Por essa razão, não encaminhamos a DRE, o que se tratou de um erro interpretativo de boa-fé.

Importante destacar que, mesmo dispensados de apresentar o balanço, optamos por enviá-lo como forma de demonstrar nossa saúde financeira e capacidade econômica para a execução do objeto contratual. Isso evidencia nosso compromisso com a transparência e a conformidade.

2. Da Possibilidade de Saneamento e da Aplicação do Princípio da Proporcionalidade

Ainda que se reconheça o equívoco na interpretação do edital, a falha é meramente formal e sanável, não tendo comprometido a competitividade do certame ou causado prejuízo à Administração.

Conforme previsto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/21 (ou art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93), a Administração pode, e deve, permitir a complementação de documentos que comprovem requisitos de habilitação, quando se tratar de falha sanável e ausente qualquer má-fé ou omissão dolosa.

Dessa forma, não se justifica a penalização severa de inabilitação, sobretudo quando a empresa demonstrou, desde o início, a intenção de cumprir rigorosamente os requisitos e possui plena capacidade econômico-financeira para atender à contratação em questão.

3. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
2. A reversão da decisão de inabilitação, com a consequente habilitação da empresa para continuidade no certame;
3. Subsidiariamente, caso Vossas Senhorias entendam necessário, requer-se o acolhimento da documentação complementar ora anexada, qual seja, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, para fins de suprimento da omissão formal, nos termos do princípio da razoabilidade e da economicidade.

Reforçamos nosso interesse em colaborar com o processo e com os serviços essenciais prestados por esta respeitada Fundação, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou diligências adicionais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

M S A SOLUCOES
COMERCIAIS
LIMITADA:10965
789000179

Assinado de forma digital
por M S A SOLUCOES
COMERCIAIS
LIMITADA:10965789000179
Dados: 2025.08.28 16:13:08
-03'00'

MOHAMED ALI
KHALIL:286195
70854

Assinado de forma digital
por MOHAMED ALI
KHALIL:28619570854
Dados: 2025.08.28
16:13:26 -03'00'

M.S.A. Soluções Comerciais Limitada
CNPJ: 10.965.789/0001-79

Mohamed Ali Khalil
CPF: 286.195.708-54
Sócio/ Diretor

À

**FUNDAÇÃO DO ABC
HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA
COLETA DE PREÇOS - PROCESSO Nº. HGC0229/25**

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

**Ref.: Envio de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Índices do Balanço
– Documentação Complementar**

Prezados(as),

Em atenção à decisão de inabilitação publicada em 27/08/2025, no âmbito da Coleta de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina unitarizadora, vimos, por meio desta, encaminhar, em anexo, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social e os Índices do Balanço de nossa empresa, M.S.A. Soluções Comerciais Limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 10.965.789/0001-779.

A não apresentação anterior da DRE decorreu de interpretação de boa-fé quanto à dispensa prevista no item 4.9 do Memorial Descritivo, entendimento esse que, reconhecemos, não refletia integralmente a exigência editalícia.

Reforçamos nosso comprometimento com a regularidade do processo e a qualidade dos serviços propostos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

M S A SOLUCOES
COMERCIAIS
LIMITADA:10965
789000179
Assinado de forma digital
por M S A SOLUCOES
COMERCIAIS
LIMITADA:10965789000179
Dados: 2025.08.28 16:11:20
-03'00'

MOHAMED ALI
KHALIL:286195
70854
Assinado de forma
digital por MOHAMED
ALI
KHALIL:28619570854
Dados: 2025.08.28
16:11:42 -03'00'

M.S.A. Soluções Comerciais Limitada

Mohamed Ali Khalil
CPF: 286.195.708-54
Sócio/ Diretor

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.4.02	FORNECIMENTOS CONSUMIVEIS	129.272,19D	5.206,90	134.479,09	0,00 D
4156	MATERIAL DE CONSUMO	128.432,19D	5.206,90	133.639,09	0,00 D
4159	DESPESAS C/ SOFTWARE	840,00D	0,00	840,00	0,00 D
4.1.4.04	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.321,58D	5.000,00	17.321,58	0,00 D
4209	DESPESAS C/ SEGURO	60,60D	0,00	60,60	0,00 D
4213	DESPESAS C/ SEGURANÇA	10.000,00D	5.000,00	15.000,00	0,00 D
4217	DESPESAS C/ PLANO DE SAUDE	2.260,98D	0,00	2.260,98	0,00 D
4.1.4.06	DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	818,22D	409,11	1.227,33	0,00 D
4300	DEPRECIÇÕES	818,22D	409,11	1.227,33	0,00 D
4.2	CONTRIBUIÇÕES	12.010,31D	1.847,10	13.857,41	0,00 D
4.2.1	ENCARGOS FISCAIS	12.010,31D	1.847,10	13.857,41	0,00 D
4.2.1.01	TRIBUTOS MUNICIPAL	3.571,35D	1.816,01	5.387,36	0,00 D
4404	ISS RETIDO - SIMPLES NACIONAL	3.571,35D	1.816,01	5.387,36	0,00 D
4.2.1.02	TRIBUTOS ESTADUAL	8.438,96D	7,37	8.446,33	0,00 D
4433	I.C.M.S. DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	8.438,96D	7,37	8.446,33	0,00 D
4.2.1.04	MULTAS S/ TRIBUTOS	0,00D	23,72	23,72	0,00 D
4510	MULTAS DEDUTIVEIS	0,00D	23,72	23,72	0,00 D
4.4	DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS	9.067,46D	4.900,15	13.967,61	0,00 D
4.4.1	DESPESAS FINANCEIRAS	9.067,46D	4.900,15	13.967,61	0,00 D
4.4.1.01	ENCARGOS FINANCEIROS	9.067,46D	4.900,15	13.967,61	0,00 D
4600	DESPESAS BANCARIAS	0,00D	107,40	107,40	0,00 D
4602	JUROS PAGOS	8.878,88D	4.717,23	13.596,11	0,00 D
4603	I.R.R.F. S/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS	188,58D	75,52	264,10	0,00 D
5	CUSTOS	0,00D	260.596,21	260.596,21	0,00 D
5.1	CUSTOS EM GERAL	0,00D	260.596,21	260.596,21	0,00 D
5.1.1	CUSTOS APROPRIADOS	0,00D	260.596,21	260.596,21	0,00 D
5.1.1.01	CUSTOS	0,00D	260.596,21	260.596,21	0,00 D
5001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	260.596,21	260.596,21	0,00 D
ATIVO		5.748.200,28 D	1.371.414,03	1.539.596,50	5.580.017,81 D
PASSIVO		5.708.495,22 C	839.656,18	711.178,77	5.580.017,81 C
RECEITA		220.230,86 C	388.802,00	168.571,14	0,00 C
DESPESA		180.525,80 D	28.910,92	209.436,72	0,00 D
CUSTO		0,00 D	260.596,21	260.596,21	0,00 D
RESULTADO		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
RESULTADO					0.00

Empresa: M S A SOLUCOES COMERCIAIS LIMITADA

Folha: 124

CNPJ: 10.965.789/0001-79

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas	
VENDAS DE MERCADORIAS	734.843,00 C
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	520.100,04 C
Total:	1.254.943,04 C
(-) Deduções	
SIMPLES NACIONAL	81.893,02 D
ISS RETIDO - SIMPLES NACIONAL	19.659,78 D
Total:	101.552,80 D
= Receita Líquida	1.153.390,24 C
(-) Custos	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	240.071,27 D
Total:	240.071,27 D
= Lucro Bruto	913.318,97 C
(-) Despesas Administrativas	
SALARIOS	36.112,26 D
13o SALARIO	2.081,15 D
F.G.T.S.	3.426,73 D
RETIRADAS	16.944,00 D
RESCISÃO TRABALHISTAS	4.867,78 D
DESPESAS C/ SAUDE	99,00 D
HONORARIOS CONTABEIS	13.722,00 D
SERVIÇOS DE TERCEIROS	31.296,32 D
TELEFONE	1.900,45 D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	50.951,81 D
MATERIAL DE CONSUMO	261.229,91 D
DESPESAS C/ MANUTENÇÃO	1.733,18 D
MATERIAL DE INFORMATICA	10.977,35 D
DESPESAS C/ SOFTWARE	7.232,16 D
DESPESAS C/ SEGURO	235,97 D
DESPESAS C/ SEGURANÇA	15.229,00 D
DESPESAS C/ PLANO DE SAUDE	5.341,57 D
DESPESAS C/ INFORMATICA	4.483,73 D
DEPRECIAÇÕES	4.051,58 D
IMPOSTOS, LIC. E TAXAS - MUNICIPAL	667,50 D
I.C.M.S. DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	11.912,54 D
MULTAS DEDUTIVEIS	97,68 D
Total:	484.593,67 D
(-) Despesas Financeiras	
DESPESAS BANCARIAS	123,40 D
JUROS PAGOS	49.088,64 D
I.R.R.F. S/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS	2.126,60 D
Total:	51.338,64 D
(+) Receitas Financeiras	
RENDIMENTO - CONTA CAPITAL	496,37 C
RENDIMENTO APLIC. FIN. SICREDI	11.332,29 C
Total:	11.828,66 C
= Lucro Operacional	389.215,32 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	389.215,32 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	389.215,32 C
= Lucro	389.215,32 C
= Lucro Líquido do Período	389.215,32 C

Demonstração do Resultado do Exercício

São Paulo, 31 de dezembro de 2024.

ADMINISTRADOR
MOHAMED ALI KHALIL
CPF: 286.195.708-54

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
GILMAR FERREIRA POVOAS
TC CRC: 07679703

Balanco Patrimonial

ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual	PASSIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO CIRCULANTE	5.403.261,63	5.567.061,74	PASSIVO CIRCULANTE	1.343.316,56	1.475.785,16
DISPONIVEL	1.338.246,17	888.005,84	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	24.987,88
*CAIXA GERAL	1.082.912,40	696.947,24	*FORNECEDORES	0,00	24.987,88
CAIXA	1.082.912,40	696.947,24	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	24.987,88
*BANCOS	0,00	506,47	OBRIGAÇÕES	4.184,26	9.963,01
BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	506,47	*ENCARGOS SOCIAIS/CONTRIBUIÇÕES	1.031,08	1.357,28
*APLICAÇÕES TEMPORARIAS	255.333,77	190.552,13	CONTR.ASSIST.EMPREG.RECOLHER	0,00	336,75
SICREDI - APLICAÇÃO	238.599,23	170.444,18	F.G.T.S. A RECOLHER	473,59	487,13
SICREDI - CONTA CAPITAL	16.734,54	20.107,95	I.N.S.S A RECOLHER	557,49	533,40
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	3.950.002,73	4.658.530,96	*OBRIGAÇÕES COMERCIAIS	1.174,80	6.422,42
*TITULOS/DUPPLICATAS A RECEBER	127.929,03	826.607,26	RETIRADAS A PAGAR	1.174,80	1.256,68
CLIENTES - CURTO PRAZO	127.929,03	826.607,26	TELEFONE A PAGAR	0,00	165,74
*ADIANTAMENTOS	3.815.599,01	3.825.449,01	DESPESAS C/ SEGURANÇA A PAGAR	0,00	5.000,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS - (PJ)	654.599,01	654.599,01	*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.978,38	2.183,31
EMPRESTIMOS A TERCEIROS - (PF)	3.161.000,00	3.170.850,00	SALARIOS A PAGAR	1.978,38	2.183,31
*ANTECIPAÇÕES TRIBUTARIAS	6.474,69	6.474,69	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	35.393,96	41.883,01
I.C.M.S. A RECUPERAR	6.413,19	6.413,19	*TAXAS E TRIBUTOS	35.393,96	41.883,01
PIS A COMPENSAR	14,13	14,13	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.014,15	9.473,11
COFINS A COMPENSAR	47,37	47,37	ICMS DIFER. ALIQ. A RECOLHER	0,00	30,09
ESTOQUE	115.012,73	20.524,94	I.C.M.S. - ST A RECOLHER	32.379,81	32.379,81
*ESTOQUE DE MERCADORIAS	115.012,73	20.524,94	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.189.050,00	1.312.350,00
ESTOQUE FINAL	115.012,73	20.524,94	*BANCOS E EMPRESTIMOS	1.189.050,00	1.312.350,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	4.513,08	12.956,07	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS - (PJ)	1.189.050,00	1.312.350,00
IMOBILIZADO	4.513,08	12.956,07	PARCELAMENTOS	114.688,34	86.601,26
*IMOBILIZADO TECNICO	171.298,55	183.793,12	*PARCELAMENTOS	114.688,34	86.601,26
MOVEIS E UTENSILIOS	5.478,34	9.099,09	PARC. ICMS DIF. DE ALIQUOTAS	114.688,34	86.601,26
VEICULOS	122.105,00	122.105,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.925.958,62	1.726.517,80
CONDICIONADORES DE AR	2.916,08	2.916,08	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.925.958,62	1.726.517,80
COMPUTADORES E PERIFERICOS	40.799,13	49.672,95	*PARCELAMENTOS	1.925.958,62	1.726.517,80
*DEPRECIACOES ACUMULADAS	(166.785,47)	(170.837,05)	PARCEL. PGFN - SIMPLES NACIONAL	1.157.812,85	1.046.841,51
(-) DEPR. ACUM. MÓVEIS E UTENSILIOS	(5.478,34)	(5.640,20)	PARCEL. PGFN- IMPOSTOS FEDERAIS	768.145,77	679.676,29
(-) DEPR. ACUM. VEICULOS	(122.105,00)	(122.105,00)	PATRIMONIO LIQUIDO	2.138.499,53	2.377.714,85
(-) DEPR. ACUM. CONDICON. DE AR	(1.945,95)	(2.157,51)	CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00
(-) DEPR. ACUM. COMPUT. PERIFERICOS	(37.256,18)	(40.934,34)	*CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00
.			CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00
.			OUTRAS RESERVAS PATRIMONIAIS	138.499,53	377.714,85
.			*RESERVAS DE LUCROS	138.499,53	377.714,85
.			LUCROS RETIDOS EXERC. ANTERIORES	82.730,93	138.499,53
.			LUCROS APURADOS NO EXERCÍCIO	255.768,60	389.215,32
.			(-) LUCROS DISTR. EXERC. ANTERIORES	(82.730,93)	(138.499,53)
.			(-) ANTECIPAÇÕES DE LUCROS	(117.269,07)	(11.500,47)
.					

Este documento foi assinado digitalmente por:

MOHAMED ALI KHALIL CPF: 286.195.708-54 SOCIO / ADMINISTRADOR em 07/07/2025.

GILMAR FERREIRA POVOAS - Contador - CRC:76797/SP em 07/07/2025.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vrs.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2507075020-8804 - segunda-feira, 7 de julho de 2025 11:46

M.S.A SOLUÇÕES COMERCIAIS LIMITADA
CNPJ: 10.965.789/0001-79
End. Alexandre Migue Rodrigues 205 - Sala 1 - Tombo,
Guarujá/SP.

Folha: 131

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
BALANÇO LEVANTADO EM 31/12/2024

LIQUIDEZ GERAL: LG

<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	<u>A C + R L P</u>	=	<u>5.567.061,74</u>	=	1,7385
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>P C + E L P</u>		<u>3.202.302,96</u>		

SOLVÊNCIA GERAL: SG

<u>Ativo Total.</u>	<u>A T</u>	=	<u>5.580.017,81</u>	=	1,7425
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>P C + E L P</u>		<u>3.202.302,96</u>		

LIQUIDEZ CORRENTE: LC

<u>Ativo Circulante</u>	<u>A C</u>	=	<u>5.567.061,74</u>	=	3,7723
<u>Passivo Circulante</u>	<u>P C</u>		<u>1.475.785,16</u>		

ENDIVIDAMENTO GERAL: EG

<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>P C + E L P</u>	=	<u>3.202.302,96</u>	=	0,5739
<u>Ativo Total</u>	<u>A T</u>		<u>5.580.017,81</u>		

Guarujá, 31 de Dezembro de 2024

ADMINISTRADOR
MOHAMED ALI KHALIL
CPF: 286.195.708-54

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
GILMAR FERREIRA POVOAS
C.R.C.: 1SP076.797/0-3



CONTABILID

JUCESP PROTOCOLO
2.212.900/25-9

CNPJ 17.354.016/0001-49

Responsável Técnico:
C.R.C. ISI



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

M. S. A. – SOLUÇÕES COMERCIAIS LIMITADA

ENDEREÇO DA MATRIZ: AVENIDA IBIRAPUERA, 2907, CONJUNTO 1405, SALA A,
CEP: 04029-200, INDIANÓPOLIS, CAPITAL – SP.

CNPJ DA MATRIZ: 10.965.789/0001-79

NIRE DA MATRIZ: 35.223.441.260

Pelo presente instrumento particular, as pessoas físicas:

MOHAMED ALI KHALIL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25 de janeiro de 1980 no Município de Santos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.602.499-8 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob o n.º 286.195.708-54, CNH n.º 02774949832, residente e domiciliado a Rua Costa Esmeralda, 160, Apto 31, Astúrias, CEP.11420-105, Guarujá - SP;

Único(a) sócio(a) componente da Sociedade Limitada, que tem girado sob a denominação social de “M. S. A. – SOLUÇÕES COMERCIAIS LIMITADA”, tendo sua **Matriz** localizada na Avenida Ibirapuera, 2907, conjunto 1405, Sala A, CEP: 04029-200, Indianópolis, Capital – SP, CNPJ n.º 10.965.789/0001-79, NIRE n.º 35.223.441.260 e uma **Filial** na Alameda Santos, 1.165, Sala 11, **CAIXA POSTAL: 115549**, CEP.01419-002, Cerqueira César, Capital - SP, (**SALA VIRTUAL**), CNPJ n.º 10.965.789/0002-50, NIRE n.º 35.906.503.417;

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito resolvem, assim, redigir a presente alteração de contrato social, de acordo com que dispõe a atual legislação societária e empresarial, como segue:

1º) – ALTERAR o endereço da **Filial** para Alexandre Migue Rodrigues n.º 205, Sala 1, Tombo, CEP.11420-120, Guarujá – SP;

2º) – ALTERAR a atividade da **Filial** para: “**Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório**”;





CONTABILIDADE SISTEMA

CNPJ 15.854.016/0001-49 - C.R.C. 2SP030890/O-3
Responsável Técnico: Gilmar Ferrelra Povous
C.R.C. 1SP076797/O-3

3ª.) – CONSOLIDAR o presente o contrato social com a(s) alteração(ões) acima;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M. S. A. – SOLUÇÕES COMERCIAIS LIMITADA

ENDEREÇO DA MATRIZ: AVENIDA IBIRAPUERA, 2907, CONJUNTO 1405, SALA A,
CEP: 04029-200, INDIANÓPOLIS, CAPITAL – SP.

CNPJ DA MATRIZ: 10.965.789/0001-79

NIRE DA MATRIZ: 35.223.441.260

Pelo presente instrumento particular a pessoa física:

MOHAMED ALI KHALIL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/01/1980, portador da cédula de identidade RG nº 28.602.499 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.195.708-54, filho de Ali Mohamad Khalil e Leila Abdul Latif Khalil, residente na Rua Costa Esmeralda, 160, apto 31, Jardim Astúrias, CEP 11.420-105, Guarujá – SP;

1ª.) - A sociedade gira sob o nome empresarial de **M. S. A. – SOLUÇÕES COMERCIAIS LIMITADA**, e tem sua **Matriz** na Avenida Ibirapuera, 2907, conjunto 1405, Sala A, CEP:04029-200, Indianópolis, Capital - SP, CNPJ n.º 10.965.789/0001-79, NIRE n.º 35.223.441.260 e sua **Filial** na Alexandre Migue Rodrigues n.º 205, Sala 1, Tombo, CEP.11420-120, Guarujá – SP, CNPJ n.º 10.965.789/0002-50, NIRE n.º 35.906.503.417;

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

DO OBJETO SOCIAL

2ª.) - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de:

Matriz: “Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, brinquedos e artigos recreativos, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, produtos saneantes domissanitários, equipamentos para escritório, alarme para residência, peças e acessórios para aparelhos



eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, móveis e artigos de colchoaria, equipamentos de informática, estabilizadores de tensão, máquinas e equipamentos para escritório, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, máquinas e equipamentos para uso comercial (partes e peças), máquinas e equipamentos para escritório, máquinas copiadoras, câmeras de segurança copiadoras, condicionadores de ar, bebedouros, alarmes eletrônicos (exceto veículos), Serviços de coleta de resíduos não perigosos, construção de estações de redes e telecomunicações, serviços de comunicação multimídia – SCM, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de monitoramento de sistemas de segurança, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, consultoria em tecnologia da informação, fotocópias, treinamento em informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, instalação e manutenção elétrica, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, reparação de artigos do mobiliário, aluguel de material médico, máquinas e equipamentos para escritório, equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador”;

Filial: “Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório”;

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades com fins análogos ou não.

DO PRAZO E DURAÇÃO

3ª.) - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2.009, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES

4ª.) - O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, distribuídas ao(a) sócio(a) único(a) da seguinte forma:

SÓCIOS	QTDE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
MOHAMED ALI KHALIL	10.000	R\$ 200,00	R\$ 2.000.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade do(a) sócio(a) único(a) é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052, da Lei Federal n.º 10.406/2002, ficando, também, expressamente consignado que o(a) sócio(a) único(a) não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão do artigo 1.054, da Lei Federal n.º 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

5ª.) - Fica investido na função de administrador(a) da sociedade limitada unipessoal o(a) sócio(a) único(a) **MOHAMED ALI KHALIL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Fica facultado ao(à) sócio(a) administrador(a), nomear procurador(es), por tempo indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es) assim nomeado(s).

Parágrafo Segundo – As representações, obrigações e/ou deveres da sociedade junto às instituições financeiras e bancárias conterà a assinatura do(a) sócio(a) único(a) ou um procurador nomeado por ele.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – O uso da denominação social é privativo do(a) administrador(a), o(a) qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

6ª.) - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados balanços gerais e demais demonstrações financeiras previstas em lei ou oportunas à sociedade, para apuração de lucros ou prejuízos, que serão distribuídos ou suportados pelo(a) sócio(a) único(a), nas proporções de suas quotas sociais,



facultando-se, porém, o direito ao(a) sócio(a) de deixar os eventuais lucros em suspenso, para posterior aproveitamento em aumentos do capital social.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, deliberando o(a) sócio(a) único(a) sobre a aplicação dos resultados apurados.

DAS RETIRADAS 'PRÓ-LABORE' E DEMAIS PAGAMENTOS

7ª.) – Ao(à) administrador(a), sempre que possível, será concedida, a título de 'pró-labore', uma retirada mensal, quantia essa que será levada a débito da conta de despesas com 'pró-labore', seguindo sempre o determinado pela legislação pertinente.

Parágrafo Único – Independentemente das retiradas a título de 'pró-labore', a sociedade pagará valores referentes à participação nos lucros e resultados, na forma da legislação tributária em vigor, que, inclusive, poderá ser apurada em períodos inferiores a 01 (um) ano.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

8ª.) – O(a) sócio(a) único(a) administrador(a) declara não estar impedido(a) de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

DO CASO DE FALECIMENTO

9ª.) - Falecendo ou interditado(a) o(a) sócio(a) único(a) da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



DO CASO DE LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

10ª.) - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do(a) sócio(a) único(a), que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do(a) sócio(a) único(a).

ELEIÇÃO DE FORO

11ª.) - Fica eleito o foro da Comarca da Capital – SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do(a) sócio(a) único(a).

Lavrado em 03 (três) vias, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do(a) sócio(a) único(a), ora presente e que o mesmo assina o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 04 de junho de 2.025

MOHAMED ALI KHALIL

